SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

Altera a redação do § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 17 de abril de 2018.

Artigo 1º - O § 2.º do artigo 1.º do Decreto Legislativo n.º 02, de 12/02/2014, com a redação que lhe havia dado o Decreto Legislativo n.º 03, de 17/04/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Segundo – Serão destinadas as seguintes medalhas:

I – 10 (dez) para Policiais Militares do 45ºBPM/I;
II - 01 (uma) para Policial Militar Rodoviário do 1.º BPRv;
III - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do 6.º Grupamento de Incêndio;
IV - 01 (uma) para Policial Militar do Posto de Bombeiros do Grupamento Marítimo;
V – 01 (uma) para Policial Militar da Base de Rádio Patrulhamento Aéreo;
VI - 02 (duas) para o Baep – Batalhão de Operações Especiais de Polícia;
VII - 02 (duas) para Policiais Civis;
VIII – 05 (cinco) para Guardas Civis Municipais; e
IX - 02 (duas) para Agentes de Trânsito (NR)

Artigo 2º. – As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 04 de fevereiro de 2020.

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS
Vereador